



Comunicação Interna N.º 18/DAF/2017

Reg. n.º 8159

Assunto: Diretrizes de Avaliação de Desempenho - SIADAP 3

Dá-se conhecimento que em reunião de 24 de agosto do corrente ano, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) destes Serviços Municipalizados, deliberou por unanimidade e por votação nominal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, aprovar as seguintes diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão (biénio 2017 e 2018), sem prejuízo da eventual necessidade da sua reformulação e/ou do estabelecimento de outras que se tornem necessárias naquele âmbito:

a) Obediência às regras legalmente previstas e ao procedimento interno definido e aprovado, designadamente no que se refere ao cumprimento dos prazos:

- Realização da autoavaliação e da avaliação e entrega das correspondentes fichas: entre 02 e 11 de janeiro de 2019;

- Realização da reunião de harmonização das propostas de avaliação: entre 16 e 31 de janeiro de 2019;

- Realização da reunião de validação das propostas de avaliação com menções de desempenho relevante e reconhecimento do desempenho excelente a realizar na segunda quinzena de março de 2019;

b) Racionalização do sistema de forma a possibilitar a célere conclusão de cada uma das fases procedimentais do processo de avaliação;

c) Implementação de mecanismos que permitam a recolha de informação fiável e objetiva ao longo do processo de avaliação, designadamente da relativa à comprovação das situações de superação de objetivos;



- d) Realização de reuniões gerais de avaliadores para uniformização dos critérios de avaliação e para acompanhamento do processo de avaliação;
- e) Observância de critérios idênticos e do mesmo grau de exigência na avaliação dos trabalhadores integrados em carreiras com o mesmo grau de complexidade funcional;
- f) Estruturação do sistema de forma a afastar disparidades na apreciação global dos níveis de graduação de cada um dos parâmetros de avaliação e a garantir a coerência da avaliação final apurada;
- g) Rigor e isenção na aplicação do processo de avaliação, evitando os erros tipo frequentemente associados, como sejam o efeito semelhança, o efeito de halo, a proximidade temporal, a tendência central ou a fuga ao conflito;
- h) Utilização com equilíbrio e justiça da escala de avaliação final, porquanto os níveis extremos se adequam apenas a situações excecionais.

Coimbra, 28/09/2017

A CHEFE DE DIVISÃO

(no uso de competências delegadas)

(Sandra Isabel Gonçalves Correia, Dra)